



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Ofício nº 453/2020

Candelária-RS, 12 de agosto de 2020

Ilustríssimo Senhor Diretor do Jornal de Candelária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, neste ato representada por sua presidente, **Cristina Beatriz Rohde**, vem, a presença de Vossa Excelência, discorrer e justificar o quanto segue:

Tendo em vista o Contrato nº 006/2019, celebrado no dia 13/05/2019, e o Termo Aditivo nº 001/2020, subscrito no dia 12/05/2020, prorrogando a vigência daquele (a); a necessidade de preservar a isonomia entre os concorrentes a cargos políticos (b); o mandamento proibitivo contido no Artigo 73, inciso VI, alíneas "b" e "c", da Lei nº 9.504/97 (c); e a obrigatoriedade de prestigiar os dogmas eleitorais (d); determino a Vossa Senhoria que se abstenha de publicar os pronunciamentos e os comunicados realizados nas sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, inclusive o resumo das mesmas, no intervalo temporal de 15/08/2020 a 15/11/2020, ou seja, nos três meses anteriores ao pleito.

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, no mencionado lapso, deve ser mantida a publicação dos projetos de lei apreciados, semanalmente, pela Câmara Municipal, bem como dos editais de processos licitatórios, de prestação de contas e de relatórios fiscais, eventualmente remetidos.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Cristina Beatriz Rohde

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária

Recebido em
12/08/2020